Setembro, autorizada a renovação do Contrato Administrativo de Provimento com Nuno Miguel Gonçalves Estevinho, para o exercício das funções de Equiparado a Assistente 2.º Triénio, da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão, de Bragança, em regime de exclusividade, com efeitos a partir do dia 15 de Setembro de 2008, dado ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, até 14 de Setembro de 2009, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto Lei n.º 408/89 de Novembro, acrescida dos subsídios de refeição, Natal e Férias.

24 de Setembro de 2008. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

Despacho (extracto) n.º 24612/2008

Por despacho de 18 de Setembro de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 119.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro, foi autorizada a renovação do Contrato Administrativo de Provimento, com Ana Raquel Russo Prada, para o exercício das funções de Equiparada a Assistente 1.º Triénio, da Escola Superior de Educação, em regime de exclusividade, com efeitos a partir do dia 19 de Setembro de 2008, dado ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, até 19 de Setembro de 2009, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89 de Novembro, acrescida dos subsídios de refeição, Natal e Férias.

24 de Setembro de 2008. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

Despacho (extracto) n.º 24613/2008

Por despacho de 18 de Setembro de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 119.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro, foi autorizada a renovação do Contrato Administrativo de Provimento, com Paula Marisa Fortunato Vaz, para o exercício das funções de Equiparada a Assistente 1.º Triénio, da Escola Superior de Educação, em regime de exclusividade, com efeitos a partir do dia 19 de Setembro de 2008, dado ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, até 19 de Setembro de 2009, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89 de Novembro, acrescida dos subsídios de refeição, Natal e Férias.

24 de Setembro de 2008. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

Despacho (extracto) n.º 24614/2008

Por despacho de 18 de Setembro de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 119.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro, foi autorizada a renovação do Contrato Administrativo de Provimento, com Ana Teresa Resende Cristiano Pereira da Costa, para o exercício das funções de Equiparada a Assistente 1.º Triénio, da Escola Superior de Educação, em regime de exclusividade, com efeitos a partir do dia 19 de Setembro de 2008, dado ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, até 19 de Setembro de 2009, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89 de Novembro, acrescida dos subsídios de refeição, Natal e Férias.

24 de Setembro de 2008. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

Despacho (extracto) n.º 24615/2008

Por despacho de 18 de Setembro de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 119.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro, foi autorizada a renovação do Contrato Administrativo de Provimento, com Ana Flávia Lopes Miguel, para o exercício das funções de Equiparada a Assistente 1.º Triénio, da Escola Superior de Educação, em regime de exclusividade, com efeitos a partir do dia 19 de Setembro de 2008, dado ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, até 19 de Setembro de 2009, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89 de Novembro, acrescida dos subsídios de refeição, Natal e Férias.

24 de Setembro de 2008. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Serviços Centrais

Despacho (extracto) n.º 24616/2008

No âmbito da autonomia conferida às Instituição do Ensino Superior Politécnico e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.12, por Despacho de 01 de Setembro de 2008, do Exmo. Presidente deste Instituto, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha, foi autorizada, após bom cabimento de 15.07.2008 e porque conforme ao artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07., a renovação da contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na equiparação à categoria de Assistente — Departamento de Ciências Exactas e do Ambiente — Sector de Matemática e Informática, em regime de tempo integral, da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, na Escola Superior Agrária de Coimbra deste Instituto, da Licenciada Sara dos Santos Escudeiro Cruz, pelo período com início a 19 de Novembro de 2008 e término 18 de Novembro de 2010, ficando com a remuneração mensal correspondente ao valor do escalão 2, índice 140.

24 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Despacho (extracto) n.º 24617/2008

Por despacho de 12 de Agosto de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

Mestre Ana Maria Cardoso Ferreira da Costa — Autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Superior de Educação, como Equiparada a Assistente do 2.º Triénio, com início em 01 de Setembro de 2008, pelo período de dois anos, com o vencimento correspondente ao índice 140 da tabela salarial para o pessoal docente do ensino superior politécnico, actualizável nos termos legais.

Mestre Carlos Jorge Gonçalves Brigas — Autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Superior de Educação, como Equiparado a Assistente do 2.º Triénio, com início em 01 de Setembro de 2008, pelo período de dois anos, com o vencimento correspondente ao índice 140 da tabela salarial para o pessoal docente do ensino superior politécnico, actualizável nos termos legais.

Mestre Carla Helena Henriques Candeias de Teles Ravasco Nobre — Autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Superior de Educação, como Equiparada a Assistente do 2.º Triénio, com início em 01 de Setembro de 2008, pelo período de dois anos, com o vencimento correspondente ao índice 145 da tabela salarial para o pessoal docente do ensino superior politécnico, actualizável nos termos legais.

Mestre Cristina Rita Ferreira Arala Chaves — Autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Superior de Educação, como Equiparada a Assistente do 2.º Triénio, com início em 01 de Setembro de 2008, pelo período de dois anos, com o vencimento correspondente ao índice 145 da tabela salarial para o pessoal docente do ensino superior politécnico, actualizável nos termos legais.

Mestre Isabel Maria Morais de Sousa Portugal Vieira — Autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Superior de Educação, como Equiparada a Assistente do 2.º Triénio, com início em 01 de Setembro de 2008, pelo período de dois anos, com o vencimento correspondente ao índice 140 da tabela salarial para o pessoal docente do ensino superior politécnico, actualizável nos termos legais.

Mestre Ana Isabel dos Santos Coelho Rodrigues — Autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Superior de Educação, como Equiparada a Assistente do 1.º Triénio, com início em 01 de Setembro de 2008, pelo período de dois anos, com o vencimento correspondente ao índice 100 da tabela salarial para o pessoal docente do ensino superior politécnico, actualizável nos termos legais.

Mestre Hélder Bruno de Jesus Redes Martins — Autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Superior de Educação, como Equiparado a Assistente do 1.º Triénio, com início em 01 de Setembro de 2008, pelo período de dois anos, com o vencimento correspondente ao índice 100 da tabela salarial para o pessoal docente do ensino superior politécnico, actualizável nos termos legais.

Mestre Nelson Clemente Santos Dias Oliveira — Autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Superior de Educação, como Equiparado a Assistente do 1.º Triénio, com início em 01 de Setembro de 2008, pelo período de dois anos, com o vencimento correspondente ao índice 100 da tabela salarial para o pessoal docente do ensino superior politécnico, actualizável nos termos legais.

Mestre Pedro José Arrifano Tadeu — Autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes

na Escola Superior de Educação, como Equiparado a Assistente do 1.º Triénio, com início em 01 de Setembro de 2008, pelo período de dois anos, com o vencimento correspondente ao índice 100 da tabela salarial para o pessoal docente do ensino superior politécnico, actualizável nos termos legais.

24 de Setembro de 2008. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes*.

Rectificação n.º 2146/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Regulamento n.º 496/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 172, de 5 de Setembro de 2008, a pág. 38 781, o Regulamento de Creditação/Equivalências da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico da Guarda, procede-se à sua rectificação, republicando-o na íntegra.

24 de Setembro de 2008. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes.*

ANEXO

Por despacho de 11 de Agosto de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, Prof. Jorge Manuel Monteiro Mendes, foi homologado o Regulamento de Creditação/Equivalências da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico da Guarda, aprovado pelo conselho científico em 24 de Julho de 2008, cujo texto integral se publica.

Regulamento de Creditação/Equivalências

Preâmbulo

O capítulo VII do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março (que fixa o novo regime jurídico dos graus académicos e diplomas do ensino superior) consagra normas relativas à mobilidade dos estudantes entre cursos e estabelecimentos de ensino superior visando, na sequência do disposto no n.º 4 do artigo 13.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, fixar um novo quadro de referência facilitador, longe do ultrapassado sistema de equivalências, creditando nos seus ciclos de estudos a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros. O mesmo diploma legal veio introduzir a possibilidade de creditação da experiência profissional e a formação pós-secundária, nos termos do disposto do seu artigo 45.º

O Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro estabelece os princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de ensino superior.

A Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril estabelece as orientações para a creditação da formação para os estudantes abrangidos pelos regimes de reingresso, mudança de curso e transferência.

Artigo 1.º

Objectivo e âmbito

1 — O presente regulamento estabelece as normas relativas aos processos de creditação na Escola Superior de Saúde da Guarda do Instituto Politécnico da Guarda, para efeitos do disposto do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — O disposto neste regulamento aplica-se a todos os cursos da ESSG.

3 — Os procedimentos a adoptar para a creditação são fixados pelo conselho científico da Escola.

Artigo 2.º

Creditação

1 — Para efeitos do disposto do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e tendo em vista o prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma, a ESSG:

a) Credita nos seus ciclos de estudos a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;

b) Credita nos seus ciclos de estudo a formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica, nos termos fixados pelo respectivo diploma;

c) Reconhece, através da atribuição de créditos, a experiência profissional e a formação pós-secundária.

2 — A creditação tem em consideração o nível dos créditos e a área científica onde foram obtidos.

3 — A creditação de competências, referida na alínea *c*) do ponto 1 não poderá ultrapassar, no seu conjunto, o peso relativo de 40% de total de créditos do curso em que o estudante estiver matriculado.

Artigo 3.º

Competência e Decisão

1 — A competência para decidir sobre os pedidos de creditação de competências, a que se refere o artigo1.º, é do conselho científico sob proposta da comissão de creditação/equivalências.

2 — A Comissão de Creditação deverá ser constituída por membros do conselho científico, com pelo menos três professores.

Artigo 4.º

Pedidos de creditação/equivalências

1 — Os pedidos de creditação, devidamente instruídos em impresso próprio, devem ser apresentados, pelo requerente nos serviços académicos e dirigidos ao Presidente do conselho científico.

2 — Os pedidos de creditação/equivalência da formação certificada pelo estabelecimento do ensino superior é efectuada nos seguintes momentos:

a) No acto da candidatura ao acesso aos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado:

i) Para os candidatos aos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso;

ii) Para os candidatos aos concursos especiais, destinados aos titulares de cursos superiores, médios e pós secundários, incluindo os titulares de diplomas de especialização tecnológica.

b) No acto da matrícula e no ano em que se inscrevem pela primeira vez, para os alunos dos cursos de especialização tecnológica, de licenciatura e de mestrado do ESSG.

3 — Os pedidos de creditação da experiência profissional devem ser efectuados no acto da matrícula.

4 — A creditação/equivalências a unidades curriculares só podem ser pedidas uma única vez em cada ciclo de estudos.

5 — O estudante apenas pode requerer equivalência às disciplinas em que está inscrito.

6 — Para os alunos da escola, cujos planos de estudos sofram alterações, a creditação no novo plano, será realizada directamente pelos Serviços Académicos mediante instruções do órgão competente.

Artigo 5.º

Documentos necessários

1 — O pedido de creditação de formação certificada é requerido em impresso próprio, nos Serviços Académicos acompanhado dos respectivos comprovativos: planos de estudos, conteúdos programáticos, classificação, ECTS, cargas horárias de módulos ou unidades curriculares realizadas.

2 — O pedido de creditação de experiência profissional é requerido em impresso próprio, acompanhado de um portefólio apresentado pelo estudante, onde deverá constar, de forma objectiva e sucinta, a informação relevante para efeitos de creditação, nomeadamente:

a) Descrição da experiência acumulada (quando, onde e em que contexto, etc.);

b) Lista dos resultados da aprendizagem (conhecimentos, competências e capacidades adquiridas);

c) Documentação, trabalhos, projectos e outros elementos que demonstrem ou evidenciem a efectiva aquisição dos resultados da aprendizagem;

d) Indicação, quando possível, da(s) unidade(s) curricular(es), área(s) científica(s), ou conjuntos destas, onde poderá ser creditada a experiência profissional.

3 — A verificação das condições previstas nos números anteriores é da responsabilidade do requerente.

4 — Na data do pedido são devidos emolumentos conforme tabela aprovada pelo IPG.

5 — No caso de indeferimento não há lugar a reembolso dos emolumentos pagos.

Artigo 6.º

Princípios gerais de creditação

1 — Os procedimentos de creditação constantes dos artigos anteriores, devem respeitar dois princípios gerais:

a) Um grau ou diploma de ensino superior exprime um conjunto de conhecimentos, competências e capacidades, tendo como função